



# Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-051 Nova Guataporanga – SP

Email: [secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br](mailto:secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br) - Site: [www.novaguataporanga.sp.gov.br](http://www.novaguataporanga.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI nº 016/2026-DE 27 DE ABRIL DE 2026

“Autoriza o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226/2026.”

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Camara Municipal aprovou ;e , ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal Complementar n. 226/2026, autorizado a realizar a contagem e o pagamento retroativo de anuênio, triênio, quinquênio, sexta parte, licença premio e demais mecanismos equivalentes devidos aos servidores do quadro de pessoal, correspondentes ao período da pandemia, entre 28 de maio de 2.020.

**Art. 2º-** A presente Lei tem natureza autorizativa, e sua efetiva complementação observará, cumulativamente o seguinte:

I - a efetivação do pagamento dependerá de regulamento, por Decreto do Poder Executivo, que regulamentará o cumprimento das condições aqui estabelecidas;

II - Para concessão será condicionado a comprovação de:

a) - previa e suficiente disponibilidade orçamentaria e financeira;

b) – estrita observância ao disposto no artigo 169 da Constituição Federal e aos limites imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000);

c) – o pagamento não poderá ser custeado por meio de transferência de encargos financeiro de outros entes federativos;

**Art. 3º** - O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme regulamento.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 27 de Abril de 2026

**Jose Mauro Lourencetti**  
Prefeito Municipal